



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br  
Telefone: (16) 3987-9244

OFICIO SG nº 224/2021.

Serrana, 05 de Julho de 2021.

## Referência: Resposta ao Requerimento CMS nº 309/2021

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Em atendimento ao requerimento formulado pela Exma. Sra. Vereadora Andréia de Sant'anna Ponciano Prates, que solicita informações sobre os serviços voluntários prestados pelo Sr. Rinaldo Capitelli na Prefeitura Municipal de Serrana, venho informar que na data de 11 de janeiro de 2021 foi formalizado termo de adesão entre o Prefeito Municipal de Serrana e o senhor Rinaldo Aparecido Capitelli, que é parente em quarto grau do Chefe do Executivo, tendo por objeto a prestação de serviços voluntários, de forma não remunerada, conforme atividades descritas no Termo que segue anexo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.360/09 e Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, tendo referido voluntário se disposto a contribuir, com sua experiência e currículo, com projetos de interesse público em favor do Município.

Ressalte-se que o senhor Rinaldo Aparecido Capitelli presta serviços voluntários em favor do Município de Serrana já há muitos anos, sendo membro do Conselho Curador da Fundação Cultural de Serrana desde 2007, sempre de forma gratuita. Por fim, diante da natureza da relação formalizada entre as partes, e diante da voluntariedade dos serviços prestados, sem qualquer ônus ao Município, não foi realizado prévio processo de seleção, observando-se para tanto, as leis municipal e federal de regência.

Aproveitamos ainda para elevar estimas de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Leonardo Caressato Capiteli  
Prefeito Municipal de Serrana

A Sua Excelência o Senhor  
Airton José Bis  
Presidente da Câmara Municipal  
Serrana – SP

## **Anexo I**



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### REQUERIMENTO nº 309/2021

---

#### EMENTA: SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

---

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA,**

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do art. 130, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana, o presente **REQUERIMENTO** escrito, sujeito à **deliberação do Plenário**, a fim de solicitar ao Prefeito Municipal de Serrana as informações abaixo citadas:

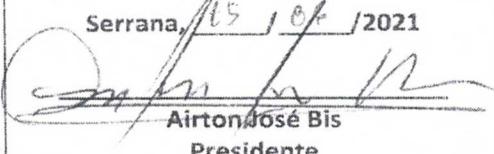
- I) Se foi realizado termo de adesão para prestação dos serviços voluntários prestados pelo Sr. Rinaldo Aparecido Capitelli na Prefeitura Municipal de Serrana, conforme exigido no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.360/09;
  
- II) Se os serviços voluntários prestados pelo Sr. Rinaldo Aparecido Capitelli abrange as atividades de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura ou turismo, dispostas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.360/09, tendo em vista que, em razão do princípio da legalidade, a prestação de serviços voluntários não pode abranger atividades não mencionadas nesta Lei, assim como não pode ter como objeto atividades típicas da Administração Pública;

**DESPACHO**

**APROVADO.**

Encaminhe-se a quem de direito.

Serrana, 15/07/2021

  
Airton José Bis

Presidente



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

- III) Se foi realizado ato convocatório geral para seleção de voluntários, uma vez que a seleção não pode se dar de forma aleatória ou subjetiva, em razão dos princípios da imparcialidade, da publicidade e da moralidade;
  
- IV) Qual o grau de parentesco entre o Prefeito Municipal e o Sr. Rinaldo Aparecido Capitelli.

### JUSTIFICATIVA

Solicitamos tal requerimento, a fim de que o Prefeito Municipal de Serrana preste informações a respeito dos serviços voluntários prestados pelo Sr. Rinaldo Aparecido Capitelli na Prefeitura Municipal de Serrana, em atenção ao Poder Fiscalizatório conferido aos nobres Edis, de acordo com o art. 17, inciso X, da Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2021.

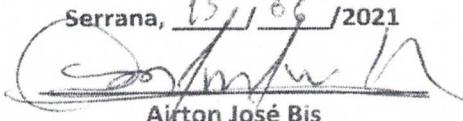
  
ANDRÉIA DE SANT'ANNA PONCIANO PRATES  
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

### DESPACHO

APROVADO.

Encaminhe-se a quem de direito.

Serrana, 15/06/2021

  
Airton José Bis  
Presidente

## **Anexo II**



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - E-mail: [info@serrana.sp.gov.br](mailto:info@serrana.sp.gov.br)

Tel/Fax: (16) 3987-9244

## LEI Nº 1.360/2009

**REGULAMENTA O TRABALHO VOLUNTÁRIO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Serrana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a prestação de serviço voluntário, de forma não remunerada, ao serviço público municipal.

**§ 1º.** A prestação de serviço voluntário somente será realizada por maiores de vinte e um anos de idade.

**§ 2º.** O serviço voluntário não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**Art. 2º.** O serviço voluntário abrangerá as seguintes atividades:

- I. Saúde;
- II. Educação;
- III. Assistência Social;
- IV. Esporte;
- V. Cultura e Turismo.

**Art. 3º** O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão, parte integrante da presente lei, entre o ente público e o prestador do serviço voluntário, com apresentação dos seguintes documentos:

- I. documento de identidade;
- II. inscrição no CPF/MF;
- III. comprovante de residência;
- IV. certidão negativa criminal.

**Parágrafo Único.** No caso do prestador de serviço voluntário desenvolver atividades correlatas a sua profissão, deverá ser apresentado documento relativo a inscrição no órgão de classe.

**Art. 4º** O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

**Parágrafo Único.** As despesas a serem ressarcidas deverão estar



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almendra Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - E-mail: [info@serrana.sp.gov.br](mailto:info@serrana.sp.gov.br)

Tel/Fax: (16) 3987-9244

expressamente autorizadas pelo ordenador a que for prestado o serviço voluntário.

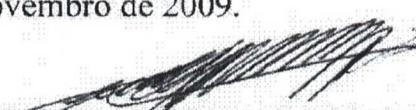
Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA.

13 de novembro de 2009.

  
NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

~~PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME~~

  
JOÃO MARCEL DIAS MUSSI

Diretor Geral da Assessoria de Negócios  
Jurídicos e Secretaria

### **Anexo III**



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO

#### I. DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE SERRANA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23, neste ato representado pela sua Prefeitura, com endereço na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176, CEP 14.150-000, na cidade de Serrana-SP, doravante denominado ENTE PÚBLICO e **Rinaldo Aparecido Capitelli**, portador da cédula de identidade **RG 20.571.715**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 147.981.878-01, casado, residente e domiciliado na Rua João Aprígio Barbosa, nº 245, Jardim Boa Vista, na cidade de Serrana-SP**, doravante denominado VOLUNTÁRIO, têm, entre si, justo e acertado, nos termos da Lei nº 1360/2009, o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

**Cláusula 1ª.** O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando vínculo empregatício.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

**Cláusula 2ª.** O voluntário se compromete exercer suas atividades somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços:

*- Aconselhamento e orientações para o grupo gestor do governo municipal de Serrana referentes à planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades governamentais, planejamento estratégico governamental, sistemática de gestão, gestão de OKR's (Objectives and Key Results) e indicadores estratégicos, ambos vinculados ao mapa estratégico municipal.*

**Parágrafo único.** Caso o voluntário deseje atuar em outras atividades durante a vigência deste instrumento, deverá solicitar, mediante documento escrito, que lhe seja permitido a participação na atividade pretendida, cujo aceite dependerá, também, da compatibilidade entre os horários das tarefas e os definidos na cláusula 3ª deste instrumento.



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) e-mail [info@serrana.sp.gov.br](mailto:info@serrana.sp.gov.br) Telefone (16) 3987-9244

### DA EXECUÇÃO

**Cláusula 3<sup>a</sup>.** O voluntário exercerá suas atividades no ente público, durante os seguintes dias da semana, as sextas feiras, de 08:00 às 13:00 horas de modo presencial no Paço Municipal Estrela D'Alva, periodicamente em modo virtual e ainda acompanhamento do grupo gestor em reuniões, eventos e audiências.

**Parágrafo único.** O horário estabelecido no *caput* da presente cláusula, é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

### DA REMUNERAÇÃO

**Cláusula 4<sup>a</sup>.** Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

### DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE PÚBLICO

**Cláusula 5<sup>a</sup>.** O ente público se compromete a ressarcir ao Voluntário as despesas que este realizar para o cumprimento das atividades estipuladas na cláusula 2<sup>a</sup> do presente contrato, desde que devidamente autorizadas e mediante comprovação por nota fiscal.

**Parágrafo primeiro.** O reembolso será feito mediante assinatura de recibo por parte do voluntário.

**Parágrafo segundo.** Caso o voluntário não deseje o reembolso, deverá se manifestar expressamente, mediante termo escrito, desonerando, assim, o ente público do compromisso estipulado no *caput* da presente cláusula.

**Cláusula 6<sup>a</sup>.** O ente público compromete-se a entregar certidão, devidamente subscrita por autoridade competente, constando as atividades desenvolvidas pelo voluntário e o período executado.



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### DO PRAZO

**Cláusula 7<sup>a</sup>.** O presente termo de adesão será por prazo indeterminado.

### DA RESCISÃO

**Cláusula 8<sup>a</sup>.** O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 9<sup>a</sup>.** O presente termo de adesão passa a viger a partir de sua assinatura pelas partes.

### DO FORO

**Cláusula 10<sup>a</sup>.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de Serrana - SP.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

11 de janeiro de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RINALDO APARECIDO CAPITELLI  
VOLUNTÁRIO  
RG 20.571.715

## **Anexo IV**